



CONVITE Nº 1/24
Anexo I – Termo de Referência

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET que inclui fornecer e/ou servir **COFFEE BREAK, BRUNCH, COQUETEL, ALMOÇO E JANTAR** para eventos (cursos, seminários, *workshops* e reuniões com parceiros) a serem realizados pelo SENAR/Administração Central, em Brasília, de acordo com demanda, conforme especificações abaixo:

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de “buffet” compreendem a prestação de serviço por meio do preparo, montagem, organização e fornecimento dos alimentos, de acordo com o cardápio escolhido, tudo em conformidade com o padrão pré-definido pela **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATADA** deverá possuir cozinha e pessoal próprios para a execução dos serviços objeto da licitação.

2.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar:

- a) autorização da vigilância sanitária;
- b) instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;
- c) condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;
- d) condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- e) condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, aparelhos de jantar, dentre outros);
- f) Boas condições de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.

2.4. As pessoas indicadas para o desempenho das atividades objeto da contratação deverão se apresentar:

- a) Correta e adequadamente uniformizadas, observando-se o tamanho e conservação dos uniformes;
- b) Limpas e no horário pré-estabelecido, com no mínimo 2 horas de antecedência para o primeiro serviço;
- c) Com disciplina demonstrando boa conduta, educação, prática e conhecimentos da arte de bem servir.

2.5. Os serviços serão solicitados por demanda pelo SENAR/Administração Central e serão prestados em Brasília/DF.

2.6. Fornecer todo material necessário para execução do objeto, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem arranhões ou trincaduras. Os materiais, pratos, talheres, copos e outros a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade.

2.7. O horário da realização do evento será previamente comunicado pelo SENAR, com no mínimo 24 horas de antecedência em eventos a serem realizados em Brasília/DF, devendo a contratada instalar-se com antecedência mínima de 2 horas, do primeiro serviço, e servir satisfatoriamente os convidados enquanto permanecerem no local.